

SEGURO GENERALI SINISTROS

Ramo de Seguro: MICROSSEGURO DE DANOS

Processo SUSEP: 15414.901685/2018-56

SINISTROS

O que é sinistro?

Sinistro: é quando acontece um evento coberto pelo seguro, durante o período de vigência da cobertura.

O que o segurado deve fazer em caso de sinistro:

- ❖ Tomar medidas para evitar ou reduzir os danos, desde que não coloque ninguém em risco
- ❖ Avisar a seguradora o quanto antes, informando seus dados, o número do Bilhete e os detalhes do ocorrido (data, local, tipo de evento, bens atingidos e prejuízos)
- ❖ Seguir as orientações da seguradora para proteger os bens
- ❖ Aguardar a vistoria da seguradora antes de fazer reparos ou substituições, sempre que solicitado
- ❖ O segurado deve reunir e enviar à seguradora os documentos necessários para a indenização, conforme a cobertura contratada.
- ❖ Providenciar os seguintes documentos e encaminhar à Seguradora, para identificação do segurado e beneficiários: RG, carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento, ou outro documento oficial válido no Brasil.

Como funciona a análise e o pagamento do sinistro:

- ❖ A seguradora confirma o recebimento dos documentos, com data e hora (inclusive por meios digitais).
- ❖ Não altere nem destrua o local ou itens relacionados ao sinistro.
- ❖ Se isso acontecer por descuido, o segurado pode arcar com custos extras.
- ❖ Se for intencional, a indenização pode não ser paga.
- ❖ A análise do sinistro não garante automaticamente o pagamento da indenização.
- ❖ As despesas de análise e pagamento ficam por conta da seguradora, exceto custos para envio de documentos e identificação.

Prazos da Seguradora:

- ❖ A seguradora tem até 30 dias para analisar o sinistro após receber toda a documentação.
- ❖ Sempre que possível, a indenização será paga durante a análise do sinistro. Se houver valores parciais apurados, eles serão pagos em até 30 dias como adiantamento.
- ❖ A seguradora pode solicitar documentos adicionais uma única vez, suspendendo o prazo até a entrega.
- ❖ Quando houver conserto do bem, o prazo de pagamento inclui o tempo necessário para o reparo.
- ❖ O valor da indenização será informado de forma justificada e só poderá ser alterado se surgirem novas informações.

Outras informações importantes:

- ❖ Se houver atraso no pagamento da indenização, a seguradora pagará multa, correção monetária e juros.
- ❖ Caso a indenização não seja devida, o segurado será informado formalmente, com a explicação do motivo, dentro do prazo de análise do sinistro

Documentos necessários para liquidação do sinistro:

Enviar à Seguradora (ou ao seu representante) os documentos necessários para a liquidação do sinistro, conforme descrito nas Condições Especiais da cobertura contratada.

Coberturas de Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo, Roubo e/ou Furto Qualificado e Pagamento de Aluguel:

- ❖ Comunicação por escrito com o número do Bilhete, nome do segurado e descrição do ocorrido
- ❖ Comprovação de propriedade, posse ou contrato de aluguel do imóvel (se aplicável)
- ❖ Orçamentos, notas fiscais ou recibos dos danos ou reparos
- ❖ Documento de identidade do segurado
- ❖ Comprovante de residência (por exemplo: conta de luz, água, gás)
- ❖ Registro da ocorrência feito pela autoridade competente
- ❖ Recortes de jornais ou outros meios que comprovem a ocorrência do evento – apenas para a cobertura de Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo.
- ❖ Documentos e recibos que comprovem os valores pagos de aluguel e encargos a terceiros – apenas para a cobertura de Pagamento de Aluguel
- ❖ Documento de identificação do segurado e do(s) terceiro(s), como RG, carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento, ou outro documento oficial válido no Brasil – apenas para a cobertura de Responsabilidade Civil Familiar

Regras para Sinistro:

- ❖ O segurado não pode alterar ou destruir provas do sinistro. Se o segurado fizer isso por descuido, terá que pagar despesas extras e se fizer de propósito, perde o direito à indenização.
- ❖ A seguradora deve fornecer um protocolo de recebimento da documentação (com data e hora), inclusive por meios digitais.
- ❖ A seguradora pode pedir atestados ou certidões oficiais relacionados ao sinistro.
- ❖ O processo de análise não significa que a indenização já está garantida.
- ❖ As despesas da análise são da seguradora, exceto pelos documentos básicos que o segurado deve apresentar.
- ❖ Prazo de regulação: até 30 dias após o recebimento da documentação para se manifestar sobre a cobertura.
- ❖ Documentos complementares podem ser solicitados uma única vez e o prazo fica suspenso até a entrega
- ❖ Se a cobertura for confirmada, tem até 30 dias para pagar a indenização.
- ❖ Se houver atraso, incidem multa, correção monetária e juros.
- ❖ Se a indenização for negada, o segurado deve receber uma comunicação formal com os documentos que justificam a decisão.

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/quero-quero/>.

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.

Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 880 3900, de 2ªf a 6ªf, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eric Lundgren".

Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil